



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quarta-feira • 02 de abril de 2025 • Ano IX • Edição Nº 5181



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE	2
ATOS OFICIAIS	2
CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025)	2
DECRETO (Nº 452/2025)	7
DECRETO (Nº 453/2025)	8
LEI COMPLEMENTAR (Nº 43/2025)	9
LEI COMPLEMENTAR (Nº 44/2025)	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – AS	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025)	17
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025)	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME	19
LICITAÇÕES E CONTRATOS	19
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025)	19
EXTRATO (CONTRATO Nº 096/2025)	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA	21
LICITAÇÕES E CONTRATOS	21
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025)	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DA DEFESA CIVIL	22
ATOS OFICIAIS	22
AVISO (NOTIFICAÇÃO 2025)	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	23
LICITAÇÕES E CONTRATOS	23
AVISO DE SUSPENSÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025)	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	24
LICITAÇÕES E CONTRATOS	24
AVISO DE SUSPENSÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025)	24

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: IGOR PINHO SANTOS

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 451/2025.

Convoca os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado edital 001/2025, para comparecimento imediato e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, no uso de suas atribuições legais esculpida na Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2025, homologado através do Decreto nº 384 de 06 de março 2025, para contratação por tempo determinado, conforme relacionados no anexo único.

Art. 2º. O convocado nominado nos Anexos, do presente Decreto, deverá comparecer no prazo imediato, no horário das 08:30h às 14:30h, munido de todos os documentos exigidos no item 11.6, do Edital 001 e 004/2025, na Secretaria da qual estará vinculado, no respectivo endereço abaixo:

- I. Secretaria de Saúde: BA 001, Entroncamento, sn, Vera Cruz, Bahia.
- II. Secretaria de Infraestrutura: Rua São Bento, nº 123, Mar Grande, Vera Cruz, Bahia. (sede da prefeitura).

Art. 3º. Em caso de não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa legal, será considerado como desistência tácita de seu direito, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [28 DE MAIO]- SEINFRA

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1301	MARCIO CALDAS DA CONCEIÇÃO
2	2245	DARLAN DOS DANTOS SILVA

Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [BAIACU] - SEINFRA

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	3857	MARIA RITA SILVA DOS SANTOS

Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [BARRA DO GIL]- SEINFRA

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	3120	LUCIANA SOUZA SANTOS
2	3824	DENISE SACRAMENTO TRINCHÃO MARTINS
3	2014	JEFERSON SANTANA SOBRAL

Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [BARRA DO POTE]- SEINFRA

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1707	DAVI ARAÚJO MENDES
2	2197	ALINE SANTOS DE JESUS
3	0121	JOÃO BATISTA CAMPOS DE SOUZA
4	3391	JOSEMAR JESUS BOMFIM

Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [BARRA GRANDE]- SEINFRA

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1598	FERNANDO MONTEIRO ORNELA

Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [BARROCA]- SEINFRA

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	3484	COSME JERONIMO GOMES DOS SANTOS
2	1811	ROSANA DE SANTANA ALVES



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [CAMPINAS]- SEINFRA

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2689	JEAN OLIVEIRA SOUZA

Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [CONCEIÇÃO]- SEINFRA

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	3905	MANOEL JOAQUIM DE JESUS SANTANA
2	0255	JOSÉ AUGUSTO DE ALCANTARA SILVA JUNIOR

Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [COROA/ CATITA]- SEINFRA

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1503	MARCOS VINICIO SOUZA SILVA
2	1664	GABRIEL FREITAS MOREIRA
3	1346	ADILTON SANTOS MACHADO

Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [ENTRONCAMENTO]- SEINFRA

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1494	ANA LAVINIA XAVIER FERREIRA

Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [GAMBOA]- SEINFRA

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	0519	MARIA CRISPINA PEREIRA DE JESUS
2	3926	ADILLA SANTANA DA SILVA

Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [GAMELEIRA]- SEINFRA

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2175	MARIELLE BRUNA LOPES DO NASCIMENTO
2	1094	JIMARIA RIBEIRO DOS ANJOS

Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [JABURU/ FONTE DA PRATA]- SEINFRA

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	0318	JOSÉ ROBERTO BISPO DE JESUS



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [JIRIBATUBA]- SEINFRA

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	0513	ADEMARIO ROBERTO BARBOSA JUNIOR
2	2952	DANIEL EUZEBIO DOS SANTOS

Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [JUERANA] - SEINFRA

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	0450	ADRIANO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR

Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [MATARANDIBA] - SEINFRA

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1337	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [PONTA GROSSA] - SEINFRA

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	3626	DANIEL DE JESUS SANTOS
2	3556	GERALDO BOA VENTURA DOS SANTOS JUNIOR

Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [PORRAOZINHO/ URBIS] - SEINFRA

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	0232	SAUL FERNANDES MORAIS

Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [PORTO SOBRADO] - SEINFRA

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	3449	WALASE XAVIER DOS SANTOS

Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [RIACHINHO/ ALTO DO RIACHINHO]- SEINFRA

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1381	EMANUELLE FERREIRA VASCONCELOS
2	2102	GILBERTO DA SILVA SANTOS



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



Cargo: AGENTE DE VARRIÇÃO [TAIPOCA]- SEINFRA

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	0295	GILMAR DE CASTRO ALMEIDA

Cargo: CALCETEIRO - SEINFRA

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1546	MATEUS SOUZA DA SILVA
2	1615	EVERALDO NERIS RAMOS
3	2138	CLEMILTON SANTOS DA SILVA
4	1527	CARMELITO GOMES DA SILVA
5	2259	JEFERSON SANTOS DA CRUZ
6	1544	ALVARO DE OLIVEIRA SANTOS

Cargo: CARPINTEIRO - SEINFRA

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1588	JERFSON DOS SANTOS DE JESUS
2	193	PATRIK CONCEICAO PATRICIO

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM [UPA] - SAÚDE

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2379	VANESSA REBOUÇAS PEREIRA

DECRETO (Nº 452/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 452/2025

Exonera Servidores nomeados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, no uso de suas atribuições legais esculpida na Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Ficam exonerados de seus respectivos cargos na Secretaria Municipal de Saúde, servidores listados abaixo:

Agnaldo Florêncio de Sá.
Angla Costa Menezes
Antônio Conceição de Uzeda
Danieli de Jesus Brito
Eva Souza dos Anjos
Jaine de Jesus Almeida Pereira
Joene Santos Moreira Barros
Joice Francisca Santos
Julio Cesar Gonçalves dos Santos
Lucineide Risso Conceição
Monique Conceição dos Santos
Norma Vieira dos Santos
Soane de Amorim Fonseca Menezes
Alan Silva Silva
Denison José da Silva Santos
Jessica dos Santos Conceição.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

DECRETO (Nº 453/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 453/2025.

Nomeia Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de **Assessor Administrativo**, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, símbolo A9, do Município de Vera Cruz, a **Sr.ª Waldez Coelho Gomes**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

LEI COMPLEMENTAR (Nº 43/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº43 DE 2025.

"Institui o Programa Imóvel Legal - PIL, concede incentivo fiscal para regularização imobiliária municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica instituído o Programa Imóvel Legal - PIL, destinado a conceder incentivo fiscal para fomentar e promover a regularização imobiliária e liquidação dos créditos do Município, decorrentes de débitos tributários, constituídos ou não, no exercício fiscal, e inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, promovendo, temporariamente, condições especiais de parcelamento e a redução de até 50% (cinquenta por cento) nas alíquotas ou valores das taxas, na forma abaixo:

I - As alíquotas do Imposto sobre Transmissão Inter vivos de bens imóveis - ITIV, por ato oneroso, "Inter vivos", previstas nos incisos I e II, do art. 151 da Lei Municipal nº 830/2010, - Código Tributário Municipal - fica, temporariamente reduzida, enquanto durar o programa, de 3 % (três inteiros por cento) para 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), para as transmissões relativas ao financiamento do Sistema Financeiro de Habitação - SFH e; de 6% (seis inteiros por cento) para 3% (três inteiros por cento) nas demais transmissões a título oneroso;

II - Redução temporária de até 50% (cinquenta por cento) no valor dos créditos tributários, assim das taxas relacionadas a seguir, a serem constituídos por ato declaratório do contribuinte até a data da publicação do Decreto regulamentar do exercício:

- a) Alvará de construção;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza decorrente de obras, observado o mínimo Constitucional, disposto no art. 88 do ADCT.
- c) Habite-se;
- d) Certidão de Primeiro Lançamento;
- e) Outros créditos tributários constituídos ou não dentro do exercício fiscal definido em



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



decreto, desde que o fato gerador seja a transmissão de propriedade e/ou a regularização da área construída do imóvel; e

§1º O débito será consolidado, de forma individualizada, na data do pedido de ingresso no programa, com todos os acréscimos legais previstos na legislação vigente na data do respectivo vencimento da obrigação tributária.

Art. 2º. O débito consolidado poderá de forma parcelada ou à vista, com redução das multas punitivas, moratórias e dos juros de mora, nas seguintes condições:

I - à vista, em parcela única, com redução de 100% (cem por cento) das multas punitivas e moratórias e dos juros de mora;

II - em até 12 (doze) parcelas, com o valor da primeira parcela de 20% do montante principal, e mais 11 parcelas mensais e sucessivas, com redução de 80% (oitenta por cento) das multas punitivas e moratórias, e dos juros de mora;

III - em até 24 (vinte e quatro) com o valor da primeira parcela de 20% do montante principal, e mais 23 parcelas mensais e sucessivas, com redução de 60% (sessenta por cento) das multas punitivas e moratórias, e dos juros de mora;

IV - em até 36 (trinta e seis) com o valor da primeira parcela de 20% do montante principal, e mais 35 parcelas mensais e sucessivas, com redução de 40% (quarenta por cento) das multas punitivas e moratórias, e dos juros de mora;

V - em até 48 (quarenta e oito) com o valor da primeira parcela de 20% do montante principal, e mais 47 parcelas mensais e sucessivas, com redução de 20% (vinte por cento) das multas punitivas e moratórias, e dos juros de mora;

VI - em até 60 (sessenta) com o valor da primeira parcela de 20% do montante principal, e mais 47 parcelas mensais e sucessivas, sem dedução de juros e multa de mora.

§ 1º O parcelamento previsto nesta Lei:

I - aplica-se, por ocasião do pagamento do parcelamento disposto do *caput* deste artigo, o acréscimo de atualização monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre cada parcela, acumulada mensalmente;

II - não autoriza a restituição ou compensação das importâncias já recolhidas;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



III - o saldo remanescente do débito consolidado será corrigido até a data de quitação da primeira parcela.

IV - Não autoriza o pagamento de parcelas inferiores a:

- a) R\$ 100,00 (cinquenta reais) para as pessoas físicas;
- b) R\$ 500,00 (quinhentos reais) para as pessoas jurídicas

§ 2º No pagamento da parcela em atraso incidirá a cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento), de atualização monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês contados a partir do mês seguinte ao do vencimento, além de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, devidos em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º O pagamento à vista de que trata o inciso I do *caput* deste artigo:

I - será corrigido, apenas, até a data de sua adesão;

II - o pagamento da dívida deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil subsequente a adesão ao programa, implicando na imediata quitação da dívida;

§ 4º Fica excluído do benefício previsto neste parágrafo o Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITIV.

Art. 3º Para as dívidas decorrentes do Imposto Predial e Territorial Urbano fica autorizada a concessão de condições especiais de parcelamento, podendo ocorrer em até 60 (sessenta) parcelas, com dedução dos encargos legais, na forma descrita no artigo 2º desta Lei, e regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º A adesão ao Programa impõe ao sujeito passivo, além do pagamento regular dos tributos municipais, a autorização de débito automático das parcelas em conta corrente, mantida em instituição bancária cadastrada pelo Município.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no caso de sujeitos passivos que não possuam, justificadamente, conta-corrente em instituição bancária cadastrada pelo Município, a Secretaria Municipal da Fazenda poderá emitir o Documento de Arrecadação Municipal.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



CAPÍTULO II DO FORMA DE INGRESSO

Art. 5º A adesão ao Programa dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento, conforme dispuser o Regulamento.

§1º O ingresso no PIL impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente.

§2º A homologação dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, para os casos de parcelamento.

CAPÍTULO III DA EXCLUSÃO DO PIL

Art. 6º O sujeito passivo será excluído do PIL, sem notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I. inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei.
- II. estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela há mais de 60 (sessenta) dias;
- III. cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão, ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do PIL.

§ 1º. A exclusão do sujeito passivo do PIL implica a perda de todos os benefícios desta Lei, acarretando a exigibilidade do saldo do montante principal, bem como da totalidade do montante residual, com os acréscimos legais previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e a imediata inscrição destes valores em Dívida Ativa.

CAPÍTULO IV DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Art. 7º. Fica autorizado ao poder executivo, por ato administrativo, estabelecer a cada exercício fiscal condições para implementação do Programa Imóvel Legal.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



Art. 8º Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 9º O Programa definido por esta Lei será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário, e observado o disposto em Regulamento.

Art. 10. O vencimento da primeira parcela ou da parcela única será de até 05 (cinco) dias da data do deferimento ao programa, e as demais no dia 10 (dez) dos meses subsequentes.

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, os procedimentos necessários para a implementação do incentivo fiscal previsto nesta Lei, incluindo as formas de adesão ao benefício e as condições para o pagamento dos créditos tributários.

Art. 12 - As despesas decorrentes desta lei serão arcadas com recursos próprios.

Parágrafo único. Se necessário, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente, Crédito Especial em valor suficiente para cumprir as despesas desta Lei, utilizando, para tanto, como fonte de custeio anulação total e/ ou parcial de dotação orçamentária.

Art. 13 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos cessarão na data de 31 de dezembro de 2028.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2025.

IGOR PINHO Assinado de forma
digital por IGOR
SANTOS:836 PINHO
47988553 SANTOS:83647988553
Igor Pinho Santos

Prefeito.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I - QUADRO RESUMO - PROGRAMA IMOVÉL LEGAL

TRIBUTOS	PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA
ITIV	50%
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	50%
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, decorrente de obras	50%, observado os limites Constitucionais disposto no art. 88 da ADCT
HABITE-SE	50%
CERTIDÃO DE PRIMEIRO LANÇAMENTO	50%

PARCELAMENTO DE CREDITOS CONSTITUIDOS ANTERIOR A ATO EXECUTIVO

MODALIDADE	PAGT. A VISTA	ENTRADA + 12 PARC.	ENTRADA + 24 PARC.	ENTRADA + 36 PARC.	ENTRADA + 48 PARC.	ENTRADA + 60 PARC.
MULTA	100 %	80 %	60 %	40 %	20 %	-
JUROS	100 %	80 %	60 %	40 %	20 %	-

LEI COMPLEMENTAR (Nº 44/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 44 DE 02 ABRIL DE 2025.

“Institui programa de regularização de débitos para os permissionários do serviço de transporte público coletivo e individual de passageiros do Município de Vera Cruz, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a conceder aos Permissionários do Serviço Público de Transporte Coletivo e individual de passageiros do Município de Vera Cruz o desconto de 10%, mediante o pagamento à vista, da Taxa para renovação do Alvará e da taxa de vistoria, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º. Para fins do parcelamento do débito das taxas de renovação descrita no *caput* do artigo 1º, fica instituído o programa de regularização de débitos, objeto ou não de parcelamentos, inscritos ou não em dívida ativa, do exercício vigente e/ou anterior ao ano de 2025.

§1º. A regularização dos débitos abrangidos pelo programa de que trata o *caput* deste artigo poderá ocorrer mediante o pagamento parcelado da dívida, em até 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§2º. Feita a opção pelo parcelamento, mediante o pagamento da primeira parcela, será deferido o alvará provisório, cuja convolação, em definitivo para o ano de 2025, ficará condicionada ao pagamento integral do crédito devido.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



§3º. O atraso superior a 30 (trinta) dias de qualquer parcela importará no pagamento da integralidade do crédito, com a aplicação de todos os acréscimos legais respectivos, sem prejuízo da suspensão do Alvará provisório concedido.

§4º. A adesão ao programa de regularização ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta lei.

Art. 3º. O Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da aprovação desta Lei, deverá regulamentá-la, instituindo a forma, dia e horário em que os permissionários deverão procurar o setor responsável para obter o parcelamento.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2025.

IGOR PINHO Assinado de forma
digital por IGOR
SANTOS:836 PINHO
47988553 SANTOS:83647988
553
Igor Pinho Santos
Prefeito.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – AS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz /Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0152/2025

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, CNPJ: 13.891.130/0001-03, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Dispensa de Licitação n. 027/2025, Proc. Adm. nº 0152/2025, que tem por objeto a “Contratação de instituição financeira para a prestação de forma exclusiva de serviços bancários, concernentes ao pagamento da remuneração dos proventos e benefícios públicos (ativos e inativos), da Administração Pública direta e indireta do Município de Vera Cruz/BA”, tudo conforme especificações técnicas e demais informações constantes no Termo de Referência, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para a instituição CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, no valor de R\$2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com os termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Vera Cruz, 28 de março de 2025.

Igor Pinho dos Santos
Prefeito

TERMO DE AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz /Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
PROCESSO ADM Nº 0152/2025**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, CNPJ: 13.891.130/0001-03, em conformidade com Art. 75, inciso IX – da Lei Federal n.º 14.133/2021, no uso de suas atribuições, vem através do presente, **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 0152/2025, Dispensa de Licitação nº 027/2025, que tem por objeto a “Contratação de instituição financeira para a prestação de forma exclusiva de serviços bancários, concernentes ao pagamento da remuneração dos proventos e benefícios públicos (ativos e inativos), da Administração Pública direta e indireta do Município de Vera Cruz/BA”, e determinar a publicação dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 72 e em consonância com o Inciso VIII do mesmo artigo, Lei 14.133/2021, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente contratação direta.

Por fim, nos termos das normas legais em vigor, fica autorizada a confecção do contrato administrativo entre as partes, se for o caso para o presente objeto, de modo que a contratação possa ser contratada.

CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ:00.360.305/0001-04

PRAZO: 60 (sessenta) meses

VALOR GLOBAL: R\$2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

FONTES DE RECURSOS: 1.500´

RUBRICA: 13610110 – CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS – PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO.

Vera Cruz, 28 de março de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
CNPJ: 13.891.130/0001-03
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
Processo Administrativo nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, através de sua Pregoeira devidamente autorizada pela Portaria nº 01/2024, **ADJUDICA** e o Prefeito **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº 009/2025. Objeto: Aquisição de gás liquefeito, vasilhames e acessório para atender as Secretarias Municipais do Município de Vera Cruz/Bahia. Empresa Vencedora – **JB COMERCIO DE GÁS BEBIDAS E TRANSPORTE DE CARGA LTDA- CNPJ: 29.843.777/0001-08**, valor global: R\$ 215.815,00 (duzentos quinze mil oitocentos quinze reais).

Data da Homologação: 02 de abril de 2025.

Igor Pinho Santos – Prefeito do Município de Vera Cruz.

EXTRATO (CONTRATO Nº 096/2025)



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Educação
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rod. Ba 001, KM 03 Entrocamento de Mar Grande – Vera Cruz/Ba.
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma em creche no Município de Vera Cruz/BA.

Licitação: Concorrência Pública nº 002/2025

Processo Administrativo: 061/2025

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 05.01

Projeto/atividade: 2015

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00

Fonte: 1.500.01/1.550.04/1.540.19

Prazo contratual: 12 meses

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Contratado: MOSF CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 38.597.819/0001-50

Valor Global: R\$1.676.358,00 (um milhão seiscentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais),

Vera Cruz/BA, 02 de abril de 2025.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Processo Administrativo 061/2025

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, CNPJ: 13.891.130/0001-03, no uso de suas atribuições legais, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Igor Pinho Santos, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Concorrência Eletrônica n.º 002/2025, Proc. Adm. nº 061/2025, que tem por objeto “Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma em creche no Município de Vera Cruz/BA”. Empresa Vencedora: MOSF CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 38.597.819/0001-50, no valor de R\$1.676.358,00 (um milhão seiscentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais), de acordo o Art.71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Vera Cruz, 01 de abril de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DA DEFESA CIVIL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

AVISO (NOTIFICAÇÃO 2025)



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130/0001-03.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E DEFESA CIVIL
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA – SEGUNDA NOTIFICAÇÃO**

ASSUNTO: Notificação sobre imóvel com estrutura deteriorada.

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por meio da Secretaria de Manutenção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, notifica o proprietário ou responsável pelo imóvel localizado na Av. Beira Mar, S/N, Porto Sobrado, Vera Cruz- BA, CEP 44700-000, que, após vistoria técnica realizada em 03/06/2024, foi constatado que a estrutura do imóvel se encontra em estado avançado de deterioração, apresentando riscos à segurança pública e aos imóveis circunvizinhos.

Informamos que foram realizados esforços de contato com o proprietário ou responsável pelo imóvel através de visitas ao local, em data e horários distintos, sem sucesso. Diante disso, a presente notificação está sendo novamente publicada no Diário Oficial do Município como meio de comunicação oficial.

Desta forma, o proprietário ou responsável pelo imóvel deverá, no prazo de 30 dias, a contar os dados desta publicação, providenciar:

1. A realização de uma avaliação técnica detalhada por profissional habilitado (engenheiro ou arquiteto), devidamente registrada no CREA/CAU;
2. A adoção de medidas corretivas emergenciais, como obras de reforço, reparos ou demolição, conforme necessário para garantir a segurança;
3. A apresentação de um relatório técnico e/ou plano de ação à Secretaria de Infraestrutura e Habitação comprovando as providências tomadas.

O não cumprimento das exigências dentro do prazo previsto resultará na aplicação de medidas administrativas e legais, incluindo multas e/ou execução de serviços pela Prefeitura, com posterior cobrança dos custos ao proprietário, conforme legislação vigente.

Para mais informações, entre em contato com a Secretaria de Infraestrutura e Habitação, localizada na Rua São Bento, nº 123, Centro, Mar Grande, Vera Cruz -BA, ou pelo telefone (71)3633-3434.

Vera Cruz, 02 de abril de 2025

Jorge Pereira Junior
Secretário de Manutenção e defesa Civil
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Rua São Bento, nº123, Centro – Mar Grande – Vera Cruz – BA. Tel.: (71)3633-3434



ACE Scanner

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA
CNPJ: 13.891.130/0001-03.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: *Registro de Preços para aquisição de insumos médico-hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vera Cruz/BA, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, devidamente autorizada pela Portaria Nº 01/2025, torna público para conhecimento dos interessados que decide **SUSPENDER**, para análise do termo de referência, tendo em vista esclarecimento apresentada pela empresa *A&S Comércio de Produtos e Materiais Hospitalares LTDA*. **A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.** Informações: licitacao@veracruz.ba.gov.br. Vera Cruz, 02 de abril de 2025. Andrea Epifanio de Oliveira– Pregoeira.*

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA
CNPJ: 13.891.130/0001-03.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: *Registro de Preços para aquisição de insumos médico-hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vera Cruz/BA, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, devidamente autorizada pela Portaria Nº 01/2025, torna público para conhecimento dos interessados que decide **SUSPENDER**, para análise do termo de referência, tendo em vista esclarecimento apresentada pela empresa A&S Comércio de Produtos e Materiais Hospitalares LTDA. **A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.** Informações: licitacao@veracruz.ba.gov.br. Vera Cruz, 02 de abril de 2025. Andrea Epifanio de Oliveira– Pregoeira.*